

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

PORTARIA SAP/MAPA Nº 935, DE 1º DE JUNHO DE 2022

*Tornar pública a embarcação de pesca que detém de liminar de concessão de Autorização de Especial Temporária para captura de tainha (Mugil liza) no ano de 2022, nos termos do Mandado de Segurança nº 5013890-31.2022.4.04.7200/SC.*

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 do Anexo I ao Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, na Portaria nº 694, de 26 de abril de 2022 da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta no Mandado de Segurança nº 5013890-31.2022.4.04.7200/SC e no Processo nº 21000.045060/2022-45, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo I, a embarcação de pesca que detém de liminar de concessão Autorização de Pesca Especial Temporária para a captura da tainha (Mugil liza), para a modalidade de permissionamento de emalhe anilhado para o ano de 2022, nos termos do Mandado de Segurança nº 5013890-31.2022.4.04.7200/SC/SC.

Art. 2º O interessado deve obter a Autorização de Pesca Especial Temporária para a captura da tainha (Mugil liza) na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Unidade da Federação de sua residência, a partir do dia 2 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO GUND

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DA EMBARCAÇÃO DE PESCA NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO DE EMALHE ANILHADO COM AUTORIZAÇÃO DE PESCA ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA A CAPTURA DA TAINHA (MUGIL LIZA) POR MEIO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5013890-31.2022.4.04.7200/SC-TEMPORADA DE PESCA DO ANO DE 2022.

Nº	Nº Processo SEI/MAPA	Nome da embarcação de pesca	RGP	TIE/TIEM	Situação
1	21000.014598/2022-16	JOÃO PEDRO I	SC-0005663-5	441-044471-9	HABILITADA